DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

Ref. Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico n°. 007/2022 – Processo n°. 070/2022.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pelo período 12 (doze) meses, visando o fornecimento de 01 (hum),medico clínico geral, para atendimento clínico ambulatorial a população do Munícipio de Jaborandi – SP, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), na sede da Estratégia de Saúde da Família (ESF-01).**

Em face do pedido de impugnação interposto por MARIA IDALINA T. BETONI, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, acolhe totalmente o Parecer Jurídico da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Sra. Lara Cristina Rodrigues de Oliveira, que segue como anexo I, bem como Parecer Técnico emitido pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Joice Aparecida da Silva, que segue como anexo II e Parecer Consultivo emitido pela empresa GEPAM que segue como anexo III.

Sem delongar, com todo o respeito a IMPUGNAÇÃO apresentada, decidimos pelo PARCIAL PROVIMENTO, no tocante **não há vedação quanto à participação de Cooperativas, Associações e demais entidades sem fins lucrativos**, conquanto que o objeto seja pertinente, devendoser observada a existência de autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade. **No que diz respeito à exigência de apresentação de inscrição juntoao CREMESP e cadastro no CNES, em quepese a sua necessidade, tais documentos não podem ser exigidos para fins de habilitação no procedimento licitatório, mas tão-somente para fins de assinatura do contrato**, incluindo-se a exigência de cadastro junto ao CNES, cuja apresentação deve ser exigidada empresa vencedora, quando da assinatura do contrato.

Informamos que a sessão para dar continuidade nos trabalhos acontecerá no dia 06 de Outubro de 2022 as 10:00 horas no portal de compras através do link http://187.84.121.138:8079/comprasedital/

Jaborandi, 26 de Setembro de 2022.

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro
Paulo Roberto Zanqueta
Equipe de Apoio

.....